



CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2015

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, neste município, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, e Resolução nº.4/2015 que altera a redação dos Artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE/2013, realiza chamada pública, para entrega dos envelopes de habilitação nº.01 e de proposta nº.02 no **dia 06/08/2015 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e para alimentação escolar.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Para participação da chamada pública, o agricultor individual, formal ou informal, deverá apresentar os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda em envelope, lacrado não transparente, identificado, **no dia 06/08/2015 em horário de expediente das 12:30h às 18:30h**, como segue:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.018/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, exceto os documentos com Certificação Digital.

3.1 Documentos para os Fornecedores Individuais

- I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede do agricultor;



VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

VIII – Para os produtos açúcar mascavo, melado e doce de frutas, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente.

IX- Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente.

3.2 Documentos para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (anexo I);

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, sendo a última do domicílio ou sede de cada agricultor;

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

VIII – Para os produtos açúcar mascavo, melado e doce de frutas, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente.

IX- Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente.

3.3 Documentos para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica Constituídos em Cooperativas e Associações.

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91;

IV - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;



- VII – Documento de Inspeção Sanitária, podendo ser expedido por órgão municipal, estadual ou federal;
- VIII – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- IX – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- X - Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- XI – Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.
- XII - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- XIII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- XIV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- XV – Para os produtos açúcar mascavo, melado e doce de frutas, originados de agroindústria familiar devem apresentar o licenciamento sanitário vigente.
- XVI- Para o produto mel de abelha devem apresentar registro no SIM (para produtos produzidos no município de Santo Antônio da Patrulha) ou CISPOA ou SIF e licenciamento sanitário vigente.

3.4 OBSERVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 3.4.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos habilitatório será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação.
- 3.4.2 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.
- 3.4.2.1 As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4 – DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

- 4.1 O projeto deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, que deve ser baseada no projeto de venda (ANEXO I), conforme modelo.
- 4.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, conforme Anexo I.

5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

- 5.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar (em anexo) para o segundo semestre de 2015, elaborados pela nutricionista do Município.



5.2 Nos referidos preços de aquisição dos gêneros alimentícios já estão incluídas despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN
001	1.500	Pct	5kg	Arroz branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.	R\$13,00
002	2.500	Pct	1kg	Feijão Preto Tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$4,50
003	100	Pote	1kg	Melado de cana-de-açúcar, em pote Plástico de 1 kg, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$6,00
004	200	Pct	1kg	Açúcar Mascavo pacote de 1kg embalagem plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$6,67
005	500	Kg	Kg	Repolho Verde de 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	R\$2,00
006	195	Kg	Kg	Alface Lisa, nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, sem terra.	R\$6,33
007	20.000	Litro	Litro	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R\$2,40
008	1.266	Kg	Kg	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$2,35
009	10.380	Kg	Kg	Banana Branca, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	R\$3,00
010	200	Pote	400gr	Doce de Frutas do tipo chimia, sabores morango, uva e goiaba, pote de 400g, devendo constar na embalagem data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses.	R\$4,00
011	300	Kg	Kg	Moranga Cabutiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$1,93
012	45	Kg	Molho	Tempero Verde contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, cor verde escuro sem manchas de boa qualidade.	R\$11,00



013	190	Kg	Molho	Couve Manteiga, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	R\$4,17
014	6.000	Kg	Kg	Laranja para Suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	R\$2,00
015	100	Kg	Kg	Mel de abelha, puro, em embalagem de plástico de 1 kg, com tampa lacrada e com rótulo apresentando data de envaze. Deve apresentar registro do órgão competente (SIM - para produtos de Santo Antônio da Patrulha, CISPOA ou SIF).	R\$15,00
016	3.000	Kg	Kg	Aipim descascado, congelado, de 1ª qualidade, raízes em tamanho médio, em boas condições de consumo.	R\$3,93
017	80	Pct	500gr	Semente de linhaça dourada, grãos inteiros, sem presença de mofo e/ou sujeira, em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente (pacote de 500 g), identificada com o nome do produto, nome produtor, data da embalagem e data de validade.	R\$3,75

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 Do contrato

6.1.1 O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

6.1.2 A fiscal do contrato será a servidora Carolina Costa Cabral da Costa Silva Grehs.

6.1.3 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2 Entrega

6.2.1 – As entregas pelo fornecedor deverão ocorrer semanalmente de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída com 05(cinco) dias de antecedência pelo setor de Alimentação Escolar, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232
E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, nº 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227



E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I.Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, nº 176
Colégio Santa Teresinha	Bairro Cidade Alta	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.94
E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior
E.M.E.I Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior
E.M.E.I. Costinha	Bairro Costa da Miraguaia	Interior
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior
E.M.E.F.Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F.Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F.Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F.Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F.José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F.José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F.José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F.José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F.Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior
E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior

6.2.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.

6.2.3 - As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.

6.2.4. Serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Data de fabricação/vencimento.
- c) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

6.2.5. - Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

6.2.6 - O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

6.3 Pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação de cada remessa dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverá estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.



7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2 Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.1.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.1.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.1.3 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.4 - Para efeitos do disposto neste item 8 serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.1.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.1.2 inciso I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

8.1.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.1.2 inciso III, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores



familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

8.1.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, de acordo com a minuta de contrato em anexo.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

11.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n°. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

11.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2015.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.6 Os fornecedores deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

12 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;



12.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

12.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de pagar a multa.

12.7 – A aplicação das penas definidas nos itens 12.1, 12.2 e 12.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2235 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (230)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais

PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (148)

RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO



14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como recurso Administrativo, serão aceitos por via “fax ou e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da comissão Permanente de licitações.

15.3 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/03).

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2 - Os envelopes enviados via correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, A Administração não se responsabilizará por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

16.3 - Para quaisquer questões decorrentes deste procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.4 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

16.5 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura:
www.pmsap.com.br

16.6 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO III – CARDÁPIOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

16.7 Quaisquer informações e esclarecimentos complementares, serão prestados pelo setor de licitações, desta prefeitura, no horário de expediente das 12:30 às 18:30 horas, pelos telefones (51) 36628416 - email licitacoes@pmsap.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de julho de 2015.

JOÃO CEZAR FREIBERGER DE SOUZA

Secretário Municipal da Administração em exercício



ANEXO I

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

II - Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para a alimentação escolar.
Alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas**

Alimentos	Unidade	Quantidade
Açúcar Mascavo	Kg	200
Aipim descascado congelado	Kg	3.000
Alface Lisa	Kg	195
Arroz	5 kg	1.500
Banana Branca	Kg	10.380
Batata Doce	Kg	1.266
Couve Manteiga	Kg	190
Doce de Frutas	400 g	200
Feijão Preto	Kg	2.500
Laranja para suco	Kg	6.000
Leite Integral	Litro	20.000
Linhaça Dourada	500 g	80
Mel	Kg	100
Melado	Kg	100
Moranga Cabutiá	Kg	300
Repolho	Kg	500
Tempero Verde	Kg	45

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Agosto (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana
Açúcar Mascavo	50	50	-	-	-	-
Aipim congelado	800	400	-	400	-	-
Alface Lisa	0	-	-	-	-	-
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-	-
Banana Branca	2.310	590	390	550	390	390
Batata Doce	422	340	-	82	-	-
Couve Manteiga	0	-	-	-	-	-
Doce de Frutas	40 potes (400g)	40	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-	-
Laranja	2.490	580	385	560	385	580
Leite Integral	0	-	-	-	-	-
Linhaça Dourada	80	80	-	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-	-
Melado	50	50	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	0	-	-	-	-	-
Repolho	0	-	-	-	-	-
Tempero Verde	0	-	-	-	-	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Setembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	50	50	-	-	-
Aipim congelado	800	400	-	400	-
Alface Lisa	0	-	-	-	-
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1.920	590	390	550	390
Batata Doce	422	340	-	82	-
Couve Manteiga	0	-	-	-	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	1.715	385	560	385	385
Leite Integral	5.000 L	5.000 L	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-
Mel	50	50	-	-	-
Melado	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	0	-	-	-	-
Repolho	0	-	-	-	-
Tempero Verde	0	-	-	-	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Outubro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	50	50	-	-	-
Aipim congelado	800	400	-	400	-
Alface Lisa	0	-	-	-	-
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1.920	590	390	550	390
Batata Doce	422	340	-	82	-
Couve Manteiga	70	35	-	35	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	1.795	580	385	560	270
Leite Integral	5.000 L	5.000 L	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-
Melado	50	50	-	-	-
Moranga Cabutiá	300	300	-	-	-
Repolho	0	-	-	-	-
Tempero Verde	0	-	-	-	-

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Novembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana	5ª Semana
Açúcar Mascavo	50	50	-	-	-	-
Aipim congelado	600	-	400	-	200	-
Alface Lisa	115	15	35	15	35	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-	-
Banana Branca	2.310	590	390	550	390	390
Batata Doce	-	-	-	-	-	-
Couve Manteiga	70	-	35	-	35	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-	-
Laranja	0	-	-	-	-	-
Leite Integral	5.000 L	5.000 L	-	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-	-
Mel	50	50	-	-	-	-
Melado	-	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	0	-	-	-	-	-
Repolho	405	150	35	150	35	35
Tempero Verde	27	3	9	3	9	3

ESQUEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Alimentos	Total Dezembro (kg)	1ª Semana	2ª Semana	3ª Semana	4ª Semana
Açúcar Mascavo	-	-	-	-	-
Aipim congelado	-	-	-	-	-
Alface Lisa	80	35	15	15	15
Arroz tipo 1	300 pct (5 kg)	300	-	-	-
Banana Branca	1.920	590	390	550	390
Batata Doce	-	-	-	-	-
Couve Manteiga	50	15	20	15	-
Doce de Frutas	40 potes	40	-	-	-
Feijão Preto tipo 1	500	500	-	-	-
Laranja	0	-	-	-	-
Leite Integral	5.000 L	5.000 L	-	-	-
Linhaça Dourada	-	-	-	-	-
Mel	-	-	-	-	-
Melado	-	-	-	-	-
Moranga Cabutiá	0	-	-	-	-
Repolho	0	-	95	-	-
Tempero Verde	18	3	9	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



AGOSTO 2015

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Cream Cracker	Leite com Achatolado Pão caseiro com aveia e linhaça Margarina	Café com Leite Pão Batido Doce de Frutas	Leite com Achatolado Pão de Milho Margarina	Café com Leite Pão caseiro Doce de leite
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango desfiado com molho de tomate Purê de aipim Salada de repolho	Arroz, Feijão Bife de Hambúrguer Farofa com tempero verde Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Frango desfiado com batata Doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Carne em Cubos Batata à Dorê Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Fricassê Frango Moranga caramelada Salada de Tomate
Lanche 15h	Chocolate Quente Bolacha Sortida	Bolo de melado Suco de Laranja	Café com leite Torta de bolacha	Chá de erva doce Bolo de maçã com açúcar mascavo	Bebida Láctea Mamão e banana picadinho
Jantar 17h	Polenta à bolonesa Feijão Salada de tomate	(1x mês) Cachorro-quente (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de Alface	Escondidinho de aipim com carne moída Salada de beterraba	Risoto de frango Feijão Salada de Repolho	Sopa de Frango com legumes, macarrão e tempero verde.

Carolina C. C. C. S. Grehs
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



SETEMBRO 2015

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Sortida	Leite com Achocolatado Cuca com margarina	Café com Leite Pão Batido Doce de frutas	Leite com Achocolatado Pão de Cenoura Margarina	Café com Leite Pão Caseiro com aveia Doce de Leite
Lanche 9h	Banana	Mamão	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)	Mamão
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Ensopadinho de Frango com Batatas Salada de Alface	Arroz, Feijão Guisadinho com Batata Doce Salada de Couve	Arroz, Feijão Panqueca de frango Salada de Tomate	Arroz, Feijão Iscas de carne Purê de aipim Salada de Repolho	Arroz, Feijão Frango com quibebe e tempero verde Salada de Beterraba
Lanche 15h	Bebida Láctea Bolacha Maria	Mingau com aveia, canela em pó e banana	Suco de Laranja Bolo de Melado	Chá de erva doce Torta de Bolacha	Café com Leite Bolo da laranja inteira
Jantar 17h	Sopa de carne, legumes, macarrão e tempero verde	Pizza de legumes e frango Salada de alface	Guisadinho com molho de tomate Polenta mole Salada de beterraba	Canja de Galinha com arroz, legumes e tempero verde	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



OUTUBRO 2015

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Bolacha Integral	Leite com Acolatado Pão Batido com aveia Doce de Frutas	Café com Leite Pão de beterraba Margarina	Leite com Acolatado Pão Caseiro Doce de Frutas	Café com Leite Pão Batido Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Bergamota	Maçã (espremer um pouco do suco de laranja para evitar que escureça)
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango assado Polenta cremosa Salada de Couve	Arroz, Feijão Carne de panela com moranga Salada de Repolho	Arroz, Feijão Frango desfiado com batata doce Salada de Tomate	Arroz, Feijão Almôndegas ao molho Purê de batata Salada de Alface	Arroz, Feijão Fricassê de frango Aipim cozido Salada de Beterraba
Lanche 15h	Bebida Láctea Biscoito Sortido	Chá de erva doce Mingau com Canela em Pó Banana	Suco de Laranja Bolo de melado ou bolo simples	Creme de chocolate Biscoito Maria	Café com Leite Bolo de cenoura
Jantar 17h	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Canja de Galinha com arroz, cenoura e tempero verde	Arroz Carreteiro Feijão Salada de Cenoura	Escondidinho de aipim com frango desfiado Salada de Beterraba	Sopa de carne com legumes e massa parafuso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL



NOVEMBRO 2015

Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Sortido	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Margarina	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Leite	Café com Leite Pão de Moranga Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Maçã	Laranja	Bergamota
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango com molho Purê de aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Guisadinho com molho Polenta Cremosa Salada de Repolho	Arroz, Feijão Panqueca de Frango Salada de Alface	Arroz, Feijão Strogonoff de Carne Moranga caramelada Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango Desfiado Purê de Batata Salada de Tomate
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito Integral	Bebida Láctea Bolo Simples	Chá de Erva Doce Torta de Bolacha	Leite com achocolatado Mamão e maçã em cubos	Café com Leite Bolo de Banana
Jantar 17h	Escondidinho de batata com carne moída Salada de Couve	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de Laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de Tomate	Arroz, Feijão Guisadinho com Ovo Salada de Cenoura	Pizza de legumes e frango Salada de alface	Arroz Carreteiro Feijão Salada de Repolho

Carolina C. C. C. S. Grehs
CRN₂ 9739



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL

DEZEMBRO 2015



Horários	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Desjejum 8h	Café com Leite Biscoito Maria	Leite com Achocolatado Pão Batido Margarina	Café com Leite Pão Caseiro com aveia Doce de Leite	Leite com Achocolatado Pão Batido Doce de Frutas	Café com Leite Pão Caseiro Margarina
Lanche 9h	Banana	Mamão	Frutas picadas (maçã e mamão)	Laranja	Maçã
Almoço 11h30min	Arroz, Feijão Frango Desfiado com Batata doce Salada de Alface	Arroz, Feijão Bife de Hamburguer Purê de Aipim Salada de Cenoura	Arroz, Feijão Panqueca de Frango Salada de Tomate	Arroz, Feijão Polenta à Bolonhesa Salada de Beterraba	Arroz, Feijão Frango ensopado Batata assada Salada de Couve
Lanche 15h	Leite com Achocolatado Biscoito Sortido	Bebida Láctea Banana amassada com aveia e canela em pó	Leite com Achocolatado Bolo simples	Café com leite Cuca de Maçã	Chá de Erva Doce Bolo de cenoura
Jantar 17h	Risoto Carne com tempero verde Salada de Repolho	(1x mês) Cachorro-quente e Suco de laranja (3x mês) Macarrão com molho de salsicha e salada de alface	Arroz, Feijão Guisadinho com Moranga Salada de Couve	Torta de legumes com frango desfiado Salada de Tomate	Arroz Carreteiro com Ovo Picado Salada de Beterraba



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



AGOSTO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
03 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	04 Ensopadinho de frango com cenoura e tempero verde Arroz, feijão	05 Cuca de maçã Café com leite	06 Arroz Carreteiro Feijão Salada de Beterraba	07 Cachorro quente com alface Bergamota
10 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	11 Guisadinho com molho de tomate Purê de batatas Salada de Cenoura	12 Pão caseiro com doce de frutas Mamão Café com leite	13 Frango com farofa e tempero verde Arroz, feijão Salada de tomate	14 Sopa de frango com legumes (couve, cenoura, batata doce, macarrão parafuso)
17 Café com Leite Biscoito integral de linhaça e Banana	18 Macarrão com salsicha Salada de alface Bergamota	19 Chocolate quente Pipoca Maçã	20 Isclas de carne, Arroz, feijão Quibebe de moranga Salada de repolho	21 Batida de mamão Pizza de legumes e frango com orégano
24 Leite com Achocolatado Biscoito Sortido e Banana	25 Guisadinho com moranga Polenta cremosa Salada de couve	26 Suco de laranja natural Bolo de melado Mamão	27 Frango desfiado com molho de tomate Batata doce assada Salada de cenoura	28 Carreteiro Purê de aipim Salada de alface
31 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



SETEMBRO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
	01 Escondidinho de aipim com carne moída Feijão Salada de Beterraba	02 Suco natural de laranja Pão caseiro com schmier de Melado	03 Cachorro quente com alface Bergamota	04 Risoto de frango Feijão Salada de Repolho
07 FERIADO	08 Guisadinho com moranga Arroz, Feijão Salada de alface	09 Batida de mamão Bolo mármore Laranja	10 Frango desfiado com molho Polenta cremosa Salada de Tomate	11 Macarrão com salsicha Couve refogada Maçã
14 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	15 Risoto de frango Feijão Salada de repolho	16 Chocolate quente Pipoca Bergamota	17 Sopa de frango com legumes e batata Maçã	18 Arroz Carreteiro Feijão Salada de Beterraba
21 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	22 Macarrão com frango desfiado Salada de couve Laranja em cubos	23 Café com Leite Bolo de Mel Mamão em cubos	24 Ensopadinho de frango com batata doce Arroz, feijão Salada de cenoura	25 Purê de batata com guisado Feijão Salada de Tomate
28 Leite com Achocolatado Biscoito Sortido e Banana	29 Picadinho de carne Arroz, feijão Salada de alface	30 Bebida Láctea Pão caseiro com schmier de Melado Mamão		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



OUTUBRO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
			01 Frango desfiado Polenta cremosa Salada de repolho	02 Escondidinho de aipim com carne moída Feijão Salada de couve
05 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	06 Guisadinho ao molho tomate Quibebe Salada de beterraba	07 Suco de laranja natural Bolo nega maluca de feijão	08 Risoto de frango desfiado Feijão Salada de cenoura	09 Cachorro quente Salada de alface e tomate Mamão
12 FERIADO	13 Frango com batata doce Arroz, feijão Salada de alface	14 Escondidinho de purê de batata com guisadinho Feijão Salada de repolho	15 DIA DOS PROFESSORES	16 Arroz Carreteiro Salada de Beterraba Bergamota
19 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	20 Almôndegas assadas Arroz, Feijão Salada de beterraba Laranja	21 Café com leite Pão batido com doce de frutas Mamão	22 Ensopadinho de frango com moranga e tempero verde Salada de couve	23 Macarrão à Bolonhesa Feijão Salada de cenoura
26 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	27 Fricassê Frango Arroz, Feijão Purê de Batata Salada de tomate	28 Chocolate quente Pipoca Biscoito Maria	29 Arroz carreteiro com carne Aipim cozido Salada de repolho	30 Pizza de frango com legumes e orégano Salada de alface



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



NOVEMBRO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
02 FERIADO	03 Farofa com ovo, salsicha e tempero verde Arroz, feijão	04 Café com Leite Pão caseiro com doce de frutas Mamão	05 Macarrão à Bolonhesa Couve refogada	06 Cachorro quente com alface Maçã
09 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	10 Frango com batata doce Feijão Salada de repolho	11 Batida de mamão Bolo mármore	12 Guisadinho com Aipim Arroz, Feijão Salada de Cenoura	13 Ensopadinho de frango com batata Arroz, feijão Salada de beterraba
16 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	17 Arroz, Feijão Guisadinho com cenoura Salada de Beterraba	18 Salada de fruta Biscoito Maria	19 Escondidinho de batata com carne moída Feijão Salada de alface	20 Frango desfiado ao molho de tomate Arroz, feijão Salada de tomate
23 Café com Leite Biscoito Maria e Banana	24 Pizza de legumes e frango Salada de repolho	25 Café com Leite ou Bebida láctea Bolo de Melado	26 Frango desfiado com polenta cremosa Salada de Tomate Maçã	27 Guisadinho com molho de tomate Purê de batatas Salada de cenoura
30 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CARDÁPIO ENSINO FUNDAMENTAL



DEZEMBRO 2015

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
	01 Polenta com molho de frango Arroz, feijão Salada de alface	02 Bebida Láctea Pão caseiro com schmier de Melado Mamão	03 Guisadinho com Batata Arroz, Feijão Salada de cenoura	04 Cachorro quente com alface Maçã
07 Café com Leite Biscoito Sortido e Banana	08 Guisadinho com Aipim Arroz, Feijão Salada de repolho	09 Batida de mamão e maçã Bolo mármore	10 Cachorrão de forno Salada de Tomate	11 Risoto com carne moída Feijão Salada de cenoura
14 Leite com Achocolatado Cream Cracker e Banana	15 Frango desfiado com macarrão Feijão Salada de tomate	16 Café com Leite Bolo de Maçã com canela	17 Guisadinho com ovo picado Arroz, Feijão Salada de repolho	18 Purê de batata com guisado Feijão Salada de beterraba
21 FÉRIAS	22 FÉRIAS	23 FÉRIAS	24 FÉRIAS	25 NATAL
28 FÉRIAS	29 FÉRIAS	30 FÉRIAS	31 ANO NOVO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CHAMADA PÚBLICA
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2015.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da C.I. nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2015**, conforme a Lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE e Nº 038/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas, conforme consta no memorando nº 488/2015- da Secretaria Municipal da Educação/**SEMED**, e Termo de Pedido de Compras nº 2015/3032, parte integrante do processo Licitatório.

ITEM	QTD	UN.	EMB.	DESCRIÇÃO	PREÇO UN
001	1.500	Pct	5kg	Arroz branco polido, tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente.	R\$13,00
002	2.500	Pct	1kg	Feijão Preto Tipo 1, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$4,50
003	100	Pote	1kg	Melado de cana-de-açúcar, em pote Plástico de 1 kg, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$6,00
004	200	Pct	1kg	Açúcar Mascavo pacote de 1kg embalagem plástica, atóxica, resistente, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$6,67
005	500	Kg	Kg	Repolho Verde de 1ª, limpo, novo, sem rupturas.	R\$2,00
006	195	Kg	Kg	Alface Lisa, nova, folhas íntegras, de 1ª qualidade, sem terra.	R\$6,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

007	20.000	Litro	Litro	Leite fluido Integral, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	R\$2,40
008	1.266	Kg	Kg	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca lisa, sem brotos, limpa e sem terra.	R\$2,35
009	10.380	Kg	Kg	Banana Branca, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	R\$3,00
010	200	Pote	400gr	Doce de Frutas do tipo chimia, sabores morango, uva e goiaba, pote de 400g, devendo constar na embalagem data de fabricação e validade de no mínimo 2 meses.	R\$4,00
011	300	Kg	Kg	Moranga Cabutiá, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$1,93
012	45	Kg	Molho	Tempero Verde contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, cor verde escuro sem manchas de boa qualidade.	R\$11,00
013	190	Kg	Molho	Couve Manteiga, nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	R\$4,17
014	6.000	Kg	Kg	Laranja para Suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e manchas.	R\$2,00
015	100	Kg	Kg	Mel de abelha, puro, em embalagem de plástico de 1 kg, com tampa lacrada e com rótulo apresentando data de envaze. Deve apresentar registro do órgão competente (SIM - para produtos de Santo Antônio da Patrulha, CISPOA ou SIF).	R\$15,00
016	3.000	Kg	Kg	Aipim descascado, congelado, de 1ª qualidade, raízes em tamanho médio, em boas condições de consumo.	R\$3,93
017	80	Pct	500gr	Semente de linhaça dourada, grãos inteiros, sem presença de mofo e/ou sujeira, em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente (pacote de 500 g), identificada com o nome do produto, nome produtor, data da embalagem e data de validade.	R\$3,75

CLÁUSULA SEGUNDA – Da entrega: A entrega dos gêneros alimentícios pela **CONTRATADA** deverá ocorrer **SEMANALMENTE, nas segundas-feiras**, de acordo com a necessidade das Escolas e conforme planilha distribuída **com 05 (cinco) dias de antecedência** pelo Setor de Alimentação Escolar, da Secretaria da Educação do Município, nos locais listados abaixo:

ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Bairro Vila Assis Brasil	Rua Francisco Viana s/nº
E.M.E.F. Ant. L. da C. Filho	Bairro Vila Laureano	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº232



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E.M.E.F. Madre Teresa	Bairro Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº255
E.M.E.F. N. Sra de Fátima	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Otávio Luís da Silveira, nº31
E.M.E.F. Santa Inês	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus
APAE	Bairro Pindorama	Rua Marcolino de Carli, n° 396
Escola Adv. Santo Antônio	Bairro Pitangueiras	Rua Sezefredo Costa Torres, nº 64
E.M.E.I. Fatia do Sol	Bairro Madre Teresa	Rua Travessa Paladino s/nº
E.M.E.I. Menino Deus	Bairro Menino Deus	Rua Adelaide P. Monteiro, nº 227
E.M.E.I. Moranguinho	Bairro Cidade Alta	Av. Borges de Medeiros, 257
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Bairro Várzea	Rua João Pedroso da Luz, nº1584
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Bairro Bom Princípio	Rua Oscar Ferreira de Jesus, s/nº
E.M.E.I. Soneca	Bairro Lomba da Páscoa	Rua Tomàs Bento Cardoso, s/nº
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Bairro Bom Princípio	Rua Pedro B. de Souza, n° 176
Colégio Santa Teresinha	Bairro Cidade Alta	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº.94
E.M.E.I. Algodão Doce	Bairro Palmeira	Interior
E.M.E.I. Balão Mágico	Bairro Portão I	Interior
E.M.E.I. Bem-me-quer	Bairro Evaristo	Interior
E.M.E.I. Costinha	Bairro Costa da Miraguaia	Interior
E.M.E.I. Ilha Encantada	Bairro Ilha da Agasa	Interior
E.M.E.F. Doze de Outubro	Imbiruçu	Interior
E.M.E.F. Érico Verríssimo	Chicolomã	Interior
E.M.E.F. Guilherme Kämpem	São José da Data	Interior
E.M.E.F. Hilda Lopes da Luz	Canto dos Guilhermes	Interior
E.M.E.F. José de Anchieta	Montenegro	Interior
E.M.E.F. José Antunes	Morro Agudo	Interior
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Serraria Velha	Interior
E.M.E.F. José Telmo Martins	Cantagalo	Interior
E.M.E.F. Nossa Srª Medianeira	Boa Vista	Interior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

E.M.E.F. Manoel Machado	Arroio da Madeira	Interior
-------------------------	-------------------	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – Da forma de entrega

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega (em anexo), elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, sempre nas segundas-feiras.
- b) As entregas das Escolas do Interior serão realizadas diretamente no depósito da alimentação escolar localizado na Av. Borges de Medeiros, nº.456, Bairro Cidade Alta, neste Município.
- c) Os materiais, estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- d) O recebimento dos materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA – Da fiscalização: A fiscalização do presente contrato será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA GREHS**, sendo que a mesma, após verificação, dará à aceitação no verso da Nota Fiscal.

4.1) Será Obedecido o disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.2) condições/ qualidade das embalagens.

4.3) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.4) data de fabricação/vencimento

4.5) Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.6) Todos os dos gêneros alimentícios deverão atender o disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA**).

4.7) Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as empresas no momento da entrega não esperam pela conferência do produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, por isso, **COMUNICAMOS**, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

4.8) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no rótulo do produto.

CLÁUSULA QUINTA - Importa o valor contratual em **R\$** _____

(
_)

5.1) O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias úteis após cada entrega e aceitação dos respectivos produtos, objeto deste contrato, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue; deverá constar, ainda, na Nota Fiscal: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015**” e o n.º da Nota de Empenho Prévio, emitido por esta Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

5.2) A CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015**” e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela Prefeitura.

5.3) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (127)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2235 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (230)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0113 – Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
PROJETO: 2070 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
DESPEZA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (148)
RUBRICA: 33903007000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência:

7.0) O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

7.1) A **CONTRATADA** compromete a fornecer os Gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

8.1) Efetuar o pagamento dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.

8.2) A fiscalização dos gêneros alimentícios que será realizada pela Servidora Municipal **Sra CAROLINA COSTA CABRAL DA COSTA SILVA GREHS**, no momento do seu recebimento, conforme disposto na Cláusula Quarta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA NONA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

9.1) Fornecer os dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento.

9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

9.3) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido no fornecimento dos produtos.

9.4) Efetuar a troca dos gêneros alimentícios, objeto deste contrato, caso não estejam de acordo com o exigido.

9.5) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

9.7) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia expressa autorização do **CONTRATANTE**.

9.8) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

9.9) Declaração da **CONTRATADA** que atenderá a todas as exigências legais e regulamentares para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.10) A CONTRATADA compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura.

9.11) Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º. 259/02 e 216/2004 – ANVISA)

9.12) A CONTRATADA compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato que será de 150(cento e cinquenta dias) dias a contar da assinatura do mesmo.

9.13) Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

10.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

10.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

10.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de pagar a multa.

10.5) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

10.6) “Da aplicação das penas definidas nos itens “10.1”, “10.2”, “10.3” e “10.5” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 018/2015** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2015.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Responsável pela fiscalização:

Nome:
CPF:

Carolina Costa Cabral da Costa Silva
CPF: